

NOTAS EXPLICATIVAS
ORÇAMENTO DE ESTADO 2015

DISCUSSÃO NA ESPECIALIDADE
4 de novembro de 2014



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTRO ADJUNTO
E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL



ÍNDICE

Nota introdutória

1. Opções do Plano

1.1 Administração Local

1.2 Modernização Administrativa

1.3 Comunicação Social

1.3.1 RTP e LUSA

1.3.2 Comunicação Social Local e Regional

1.4 Integração e Imigração

1.5 Desenvolvimento Regional

1.5.1 O Novo Período de Programação 2014-2020

1.5.2 QREN 2007-2013

2. Orçamento para 2015

2.1 Administração Local

2.1.1 Recursos Humanos

2.1.1.1 Controlo de gestão de recursos humanos nas autarquias locais

2.1.2 Transferências orçamentais para as autarquias locais

2.1.3 Obrigação de redução dos pagamentos em atraso

2.1.4 Obrigações das autarquias locais para a consolidação orçamental: aumento de transferências de FEF e IRS e acréscimo do IMI

2.1.5 Transferências para as áreas metropolitanas e comunidades intermunicipais

2.1.6 Descentralização de competências

2.1.7 Pagamento das autarquias ao Serviço Nacional de Saúde

2.1.8 Combate à sobreorçamentação

2.1.9 Substituição de financiamento existente por financiamento mais favorável

2.2 Modernização Administrativa

2.2.1 Atividades

2.2.1.1 INE

2.2.1.2 AMA

2.2.2 Iniciativas/Projetos

2.2.2.1 Espaços do Cidadão

2.2.2.2 Digital como regra (inclui a digitalização integral dos serviços públicos)

2.2.2.3 PGERRTIC

2.2.2.4 Programa SIMPLIFICAR

2.2.2.5 Outros

2.2.2.5.1 Linha do Cidadão

2.2.2.5.2 Pessoal das autarquias locais / atendimento digital assistido

2.3 Comunicação Social

2.3.1 Rádio e Televisão de Portugal, S.A. - RTP

2.3.2 LUSA – Agência de Notícias de Portugal, S.A.

2.3.3 Comunicação Social Regional e Local

2.4 Integração e Imigração

2.4.1 Enquadramento Financeiro do Alto Comissariado para as Migrações

2.5 Desenvolvimento Regional

2.5.1 QREN

2.5.2 Principais Números do QREN

2.5.2.1 Posição relativa de Portugal face aos EU 28

2.5.2.2 Execução Financeira

2.5.2.3 No terreno. Monitorização física

2.5.3 Portugal 2020

- 2.5.3.1 Acordo de Parceria aprovado e PO's em fase final de negociação
- 2.5.3.2 Modelo de Governação aprovado
- 2.5.3.3 Regulamentação Nacional
- 2.5.4 Agência para o Desenvolvimento e Coesão
- 2.5.5 Instituição Financeira para o Desenvolvimento

Nota Introdutória:

A informação constante neste documento visa apoiar a análise e a discussão na Assembleia da República da Proposta de Orçamento de Estado para 2015 nas Áreas de responsabilidade do Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional.

1. OPÇÕES DO PLANO

1.1. Administração Local

A Reforma da Administração Local promovida pelo Governo assentou num conjunto de profundas alterações legislativas que se concretizam na reorganização administrativa territorial autárquica, no novo regime jurídico do setor empresarial local, no novo Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Local, no Programa de Apoio à Economia Local (PAEL), na nova Lei das Finanças Locais (LFL), no Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RJAL) e na criação e regulamentação do Fundo de Apoio Municipal (FAM).

Ao longo destes três anos o Governo procurou promover um forte debate público sobre os vários aspetos da Reforma da Administração Local e, em especial, construir compromissos com os autarcas e as suas associações representativas. Como resultado desse esforço, é de destacar o acordo celebrado em maio de 2012 entre o Governo e a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP), sobre diversos temas (incluindo PAEL, Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, IMI e QREN), os acordos celebrados em julho de 2013 entre o Governo e a ANMP e entre o Governo e a Associação Nacional de Freguesias (ANAFRE), sobre a nova Lei das Finanças Locais e o novo RJAL, e o acordo firmado em Julho de 2014 entre o Governo e a ANMP relativamente ao FAM e outras matérias relevantes para a administração local, designadamente no que respeita às regras de gestão de pessoal (assegurando maior autonomia aos municípios que não se encontrem sobreendividados) e à Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA).

Importa, por isso, observar que estas reformas já realizadas, bem como o esforço dos autarcas portugueses, produziram resultados muito visíveis e significativos, que devem detalhar-se considerando o período que se inicia em 2011.

Com efeito, no respeitante às empresas locais, das 334 empresas do universo autárquico apuradas no Livro Branco, após as comunicações recebidas nos termos da lei, verificou-se uma redução para 112 empresas locais e a alienação de 12 participações societárias. Encontram-se ainda identificadas cerca de 50 empresas locais cuja dissolução se impunha de acordo com as regras e critérios previstos na Lei n. 50/2012, de 31 de Agosto (RJAEL), não tendo, no entanto, sido deliberada pelos competentes órgãos autárquicos. Nesse sentido, encontra-se em curso a promoção da dissolução oficiosa dessas empresas locais, de que resulta o seguinte: já comunicadas ao IRN: 3; comunicações efetuadas às entidades participantes: 13; comunicações que serão brevemente notificadas às entidades participantes: 14; as restantes 20 encontram-se ainda em análise.

No âmbito do PAEL, já foram injetados na economia local aproximadamente 575 M€, através do empréstimo concedido pelo Estado aos municípios para a regularização das suas dívidas em atraso. Ao nível do endividamento, é também de registar que a dívida bruta foi reduzida em cerca de 22% e os pagamentos em atraso aos fornecedores diminuíram drasticamente em mais de 65%.

Esta profunda reforma da Administração Local, realizada na primeira parte da legislatura (incluindo 7 novos diplomas legais), criou uma base sólida, que sustenta o processo neste momento em curso, o qual assenta em 3 paradigmas essenciais: 1) Gestão autárquica pautada por rigor e transparência; 2) Respeito pela autonomia das autarquias locais; 3) Uma Administração Pública de proximidade e sustentável.

No sentido do reforço da transparência da gestão pública, o Governo criou uma plataforma *online* (“Portal da Transparência Municipal”) para o público geral, com atualização regular, na qual é possível consultar um conjunto de indicadores de performance financeira e de gestão de cada uma das autarquias, bem como compará-los com diferentes indicadores agregados de outros municípios.

Também no sentido da modernização da gestão pública, o Governo está a lançar um programa de capacitação de trabalhadores e dirigentes das autarquias locais, particularmente focado na ação para o desenvolvimento económico e social local e no exercício de novas competências pelas autarquias.

1.2. Modernização Administrativa

A modernização e a simplificação administrativas são também pilares fundamentais da reforma do Estado, não só por promoverem a eficiência, a eficácia e, em geral, o bom governo, mas também por serem fulcrais para a qualidade de vida dos cidadãos e para a competitividade das empresas. A modernização e a simplificação administrativas são, ainda, importantes quer na promoção do empreendedorismo, ao eliminarem as barreiras à entrada de novos agentes económicos no mercado, quer no combate às desigualdades entre os cidadãos, ao reduzirem os encargos administrativos que oneram especialmente os que menos recursos têm.

Nesta matéria, as opções para 2015 vêm no seguimento de uma política que foi já reconhecida e apoiada pela Resolução da Assembleia da República n.º 31/2014, de 11 de abril (aprovada no Parlamento sem votos contra, recomendando ao Governo que procedesse à implementação de um programa nacional, global e integrado de modernização, simplificação e desburocratização administrativas), determinando a ação do Governo a partir de dois eixos principais: a modernização administrativa e a administração eletrónica, por um lado, e a desburocratização e a simplificação administrativa, por outro.

(i) Modernização Administrativa e Administração Eletrónica

No que diz respeito ao primeiro eixo, assume particular importância o processo de digitalização dos serviços públicos. Partindo-se de um quadro já bastante consistente, em que o Estado evidencia níveis quantitativos e qualitativos bastante satisfatórios em termos de serviços públicos digitais, importa agora concentrar os esforços em três diferentes áreas: a expansão da digitalização aos serviços que dela ainda não beneficiam; a consagração de um quadro estratégico que dê a estas medidas coerência e integração; e, finalmente, a aproximação e a garantia de acesso de todos os cidadãos aos serviços públicos digitais.

Em 2015, a expansão da digitalização dos serviços públicos será uma realidade, acrescendo a vantagem de a mesma ser feita de forma integrada, concertada e dialogante entre todos os organismos do Estado, através de instrumentos como a revitalização da Rede Interministerial para a Modernização Administrativa (RIMA) ou a Estratégia Digital para os Serviços Públicos, consagrados pelos Decretos-Lei n.º 72/2014 e n.º 74/2014, ambos de 13 de maio. Com o quadro institucional que a RIMA garante, assegura-se a continuidade e a coerência deste esforço, que será traduzido num documento – a Estratégia Digital para os Serviços Públicos, a aprovar por Resolução do Conselho de Ministros –, construído com a participação ativa de todos os ministérios.

O alargamento da digitalização dos serviços públicos, porém, não é suficiente por si só. Dado que subsiste uma percentagem importante da população que não tem acesso aos serviços públicos digitais, urge continuar a política de aproximação dos serviços digitais às populações. Neste quadro, surge a política de expansão da rede de atendimento digital assistido, assente na continuação da implementação dos Espaços do Cidadão, através dos quais, com recurso a mediadores de atendimento digital, é assegurado o acesso aos serviços públicos digitais a toda a população.

A ação do Governo, em termos de atendimento digital assistido, centra-se, pois, na continuação do plano, já iniciado, de instalação de mil Espaços do Cidadão, deste modo assegurando, até ao fim desta legislatura, um elevado grau de capilaridade do atendimento dos serviços públicos em todo o território nacional, ao mesmo tempo dando especial importância à sua implementação em territórios de baixa densidade populacional.

Neste âmbito, é de referir a importância do modelo assente em parcerias com entidades do poder local, entidades do terceiro setor, associações cívicas ou empresariais e outras entidades que prestem serviços de interesse público, que confere ao projeto uma consistência territorial e uma proximidade às populações de outra forma inatingíveis.

Dignas de destaque são ainda quatro medidas, instrumentais a estas políticas, cuja execução assumirá uma enorme relevância durante o ano de 2015:

- Alargamento e massificação da Chave Móvel Digital, criada pela Lei n.º 37/2014, de 26 de junho, como meio alternativo e voluntário de autenticação dos cidadãos nos portais e sítios da Administração Pública na Internet;
- Utilização e evolução do Mapa do Cidadão, através de uma aplicação para telefones e outras plataformas móveis, permitindo introduzir uma alteração paradigmática na relação dos cidadãos com o Estado – o aproveitamento do cruzamento da informação geolocalizada dos serviços públicos com a simplicidade e a conveniência das plataformas móveis, cuja utilização em Portugal se encontra massificada, fornecerá aos cidadãos uma informação rápida e atualizada sobre o melhor local e horário para concretizarem as necessárias diligências com o Estado;
- Alargamento da utilização do Balcão do Empreendedor enquanto instrumento essencial para o desenvolvimento da atividade económica, através de uma abordagem integrada e inclusiva, que transforma o que antes era uma relação complexa com múltiplas entidades num processo mais simples e com um “ponto de contacto único” (*point of single contact*);
- Implementação do projeto da Linha do Cidadão, número nacional de atendimento telefónico dos serviços públicos, onde, a prazo, se filiarão outras linhas telefónicas setoriais do Estado.

(ii) Desburocratização e Simplificação Administrativa

Quanto ao segundo eixo da atuação do Governo, relativo à desburocratização e à simplificação administrativa, importa referir que as iniciativas propostas para 2015 dão seguimento à atividade desenvolvida pelo Governo no quadro do PAEF e às obrigações assumidas no âmbito da Política de Coesão da União Europeia para 2020.

Em 2014, para além do contínuo esforço de simplificação dos procedimentos administrativos existentes, em particular os relativos ao exercício de atividades económicas, bem como da reativação da RIMA, que também aqui garante o bom governo destas políticas públicas, foi adotado um conjunto de medidas-chave para a promoção da desburocratização e simplificação administrativas, de entre as quais se destacam: o princípio uma só vez (*only once*), que dispensa o cidadão ou agente económico de ter de entregar informação ou documentos já detidos pela Administração Pública; a avaliação de impacto dos atos normativos, em particular dos efeitos económicos adversos que possam ter para os cidadãos e para os agentes económicos (em especial as PME); a regra da “comporta

regulatória” (*one in one out*), impedindo que surja nova regulação que onere os cidadãos ou as empresas sem uma desoneração equivalente, através da alteração ou eliminação de outra regulação que gere encargos para os cidadãos.

A este conjunto de medidas, iniciadas em 2014 com o Programa SIMPLIFICAR, acrescentam-se mecanismos de participação pública que permitem um amplo envolvimento dos cidadãos e dos agentes económicos na identificação e procura de soluções para os entraves burocráticos que sobrecarregam os cidadãos e oneram as empresas. Tais mecanismos, de que constam contatos diretos com os setores de atividade económica e consultas públicas *online*, terão a sua máxima expressão em 2015.

Para 2015, as opções do Governo em matéria de modernização e simplificação administrativas são:

- Prosseguimento do contínuo levantamento e análise dos maiores entraves burocráticos sentidos pelos cidadãos e pelos agentes económicos, com vista à sua simplificação, recorrendo para o efeito a mecanismos de participação pública e ao trabalho dos próprios serviços e organismos da Administração Pública, sob a coordenação da RIMA;
- Operacionalização do princípio “uma só vez”, através da articulação entre os diversos serviços e organismos do Estado, recorrendo preferencialmente à plataforma de interoperabilidade da Administração Pública para a necessária partilha de informação e de documentos;
- Desenvolvimento das atividades necessárias para garantir as boas práticas em matéria de avaliação de impacto regulatório das leis e regulamentos, através de adequada sensibilização e treino de recursos humanos.

Ainda no que diz respeito à modernização e simplificação administrativas, será dada continuidade à implementação da Resolução do Conselho de Ministros n.º 12/2012, de 7 de fevereiro, que aprovou o Plano Global Estratégico de Racionalização e Redução de Custos com as TIC na Administração Pública (PGERRTIC) e que visa dois objetivos concretos: a melhoria do serviço público prestado e a redução dos custos da prestação desse serviço.

Numa primeira fase do PGERRTIC, foram levantados e cadastrados a maioria dos meios e recursos TIC existentes na Administração Pública, permitindo assim a construção de uma base para suporte das iniciativas TIC setoriais e globais, bem como as funções, processos e responsabilidades da Administração Pública. Como resultado, sabe-se hoje onde e quanto se investe, avaliam-se projetos e despesas TIC, alinha-se a estratégia central com as estratégias setoriais e aplicam-se normas e diretrizes de referência a nível setorial e a nível transversal.

A elaboração dos planos de ação setorial pelos vários ministérios, no âmbito de uma medida do PGERRTIC, permite a materialização das medidas desse plano em ações concretas a nível ministerial e, ao mesmo tempo, a identificação dos impactos da sua execução alinhada com o plano global nos ministérios.

A nível transversal, releva a criação de uma ferramenta de gestão de arquiteturas TIC (*enterprise architecture*) cuja utilização é obrigatória e permite uma visão global e detalhada da realidade TIC da Administração Pública. Está também estabelecido um processo de avaliação prévia de projetos TIC, que tem carácter vinculativo para a aquisição de bens e serviços no âmbito das TIC relevantes para o desenvolvimento e modernização da Administração Pública.

Para o ano de 2015, sem descurar a execução do plano como um todo, dar-se-á um especial enfoque às medidas que, de acordo com os respetivos planos setoriais, apresentam um potencial de poupança mais elevado (cerca de 70% das poupanças):

- *Governo* das TIC e racionalização da função informática;
- Estratégia para as Comunicações, assegurando chamadas de voz gratuitas entre organismos públicos;
- Racionalização de centros de dados e de *cloud computing*, consolidando os sistemas existentes num reduzido número de centros de dados públicos e infraestruturas de computação em *cloud* disponibilizadas pelo mercado;
- *Software* aberto e negociação do licenciamento de *software*, através da conclusão da negociação com os principais fornecedores de *software* da Administração Pública e, sempre que viável, com a adoção de soluções de código aberto na Administração Pública.

Para além destas metas, em 2015 serão construídas as bases para a mudança estrutural das TIC na Administração Pública nos próximos anos.

1.3. Comunicação Social

1.3.1. RTP e LUSA

Com a extinção da indemnização compensatória em 2014, a RTP tem agora um orçamento estável, com um modelo de financiamento mais transparente, justo e sustentável que, à semelhança do que acontece na maioria dos países europeus, conta apenas com uma fonte de financiamento público: a Contribuição para o Audiovisual (CAV).

Importa prosseguir, no entanto, o Plano de Desenvolvimento e Restruturação (PDR) da RTP que resultou, desde 2013, numa diminuição do orçamento da RTP em cerca de 15%, bem como numa redução dos gastos operacionais de cerca de 4%, tendo simultaneamente ocorrido um aumento do investimento em grelha em 2014 de cerca de 23%.

Os novos Estatutos e a atualização da Lei da Televisão e da Lei da Rádio, em vigor desde 1 de julho de 2014, bem como o novo Contrato de Concessão, são as traves mestras que permitirão a construção de uma RTP mais moderna, mais eficiente e mais capacitada para enfrentar os novos desafios e oportunidades que hoje se colocam no domínio do audiovisual, no qual deverá atuar como regulador do mercado através da criação de uma oferta diferenciadora.

Com os novos Estatutos da RTP estabelece-se o novo modelo de governo da empresa, criando o Conselho Geral Independente, um órgão independente de supervisão e fiscalização interna, e reforçando os mecanismos que garantem o desígnio de independência, pluralismo e responsabilização da comunicação social do Estado.

O novo Contrato de Concessão determina ainda que um dos serviços de programas da RTP passará a estar sediado no Centro de Produção do Norte (CPN), no Porto, solução com a qual o Governo garante não só a rentabilização do CPN mas também a descentralização e a conseqüente diversidade dos serviços de programas da RTP.

Acresce ainda que a RTP Internacional tem agora um papel mais dinâmico na promoção de Portugal no estrangeiro, do ponto de vista económico, social e cultural, através da possibilidade de emitir diferenciadamente consoante a região e da possibilidade de emitir conteúdos legendados.

No que diz respeito à Agência Noticiosa LUSA, da qual o Estado é o acionista maioritário, é também objetivo do Governo assegurar a sua sustentabilidade financeira, acompanhando o esforço que nesse sentido tem já vindo a ser desenvolvido nos últimos anos, reforçando, ao mesmo tempo, o seu estatuto e a sua função no panorama da comunicação social portuguesa, nomeadamente promovendo a afirmação e reconhecimento da qualidade informativa e noticiosa dos seus serviços em Portugal e nos países de expressão portuguesa.

1.3.2. Comunicação Social Local e Regional

Na área da comunicação social local e regional está previsto o início da execução do novo regime de incentivos do Estado à comunicação social, na sequência da profunda reforma levada a cabo em 2014. Este novo regime promoverá a interligação entre os diferentes sistemas de incentivos, o apoio à formação e empregabilidade, a promoção do desenvolvimento digital e das parcerias estratégicas a nível nacional e internacional, a literacia mediática e digital e a qualificação do jornalismo. Estes eixos de intervenção corporizam uma nova política pública de apoio à comunicação social de âmbito regional e local.

1.4. Integração e imigração

Portugal enfrenta hoje quatro desafios particularmente decisivos no que diz respeito às migrações: i) o combate transversal ao défice demográfico e o equilíbrio do saldo migratório; ii) a resposta à mobilidade internacional, captando e acompanhando os novos perfis migratórios, tanto de entradas como de saídas; iii) a internacionalização da economia portuguesa e a promoção das migrações como incentivo ao crescimento económico; e iv) o aprofundamento da integração e capacitação dos descendentes das comunidades imigrantes residentes em Portugal, muitos dos quais acederam à nacionalidade portuguesa nos últimos anos.

Estes desafios, centrados nos planos demográfico, económico e social, assumem hoje tal magnitude que se torna essencial desenhar uma estratégia transversal e articulada para lhes dar resposta. Portugal continuará assim a aprofundar o trabalho de integração, capacitação e combate à discriminação dos imigrantes na sociedade portuguesa, com especial ênfase nos descendentes (tenham ou não adquirido a nacionalidade portuguesa) e com particular atenção aos países lusófonos, tendo em vista uma melhor mobilização do seu potencial e competências, o reforço da mobilidade social, uma melhor articulação com a política de emprego e o acesso a uma cidadania comum.

Neste contexto, será encetada uma estratégia de captação e fixação de perfis migratórios, quer sejam migrações económicas, quer sejam outras migrações (v.g. de consumo), contribuindo para uma gestão mais adequada e inteligente dos fluxos migratórios e para o reforço da mobilidade e circulação de talento e reforçando a capacidade de intervenção transversal na execução da política migratória.

A emigração portuguesa, por outro lado, tem agravado o saldo migratório, justificando a necessidade de promoção de ações – em estreita colaboração com o Ministério dos Negócios Estrangeiros (MNE) – que incentivem, acompanhem e apoiem o regresso de cidadãos nacionais emigrados no estrangeiro ou o reforço dos seus laços e vínculos com Portugal.

Em 2015, prosseguir-se-á também a implementação da Estratégia Nacional para a Integração das Comunidades Ciganas.

1.5. Desenvolvimento Regional

A evolução do PIB *per capita* das regiões é o resultado de uma combinação de diversas dinâmicas que se interligam entre si: da evolução da produtividade nos setores mais relevantes em cada região; do mercado de trabalho, que se revela na capacidade de absorver mão-de-obra disponível ou na capacidade de reter e atrair os recursos humanos mais qualificados, dos níveis de empreendedorismo ou capacidade de atrair investimentos produtivos; da procura de perfis de especialização que combinem resiliência a crises setoriais, que se adaptem às vantagens competitivas que emanam de recursos endógenos singulares e que se posicionem em fases das cadeias de produção caracterizadas por maior valor acrescentado. A demografia das regiões assume-se simultaneamente como condicionante e efeito das suas dinâmicas de desenvolvimento.

Como se depreende do exemplo apresentado, o desenvolvimento económico, social e territorial é o resultado da combinação sistémica de um conjunto de fatores muito vasto que, de forma interligada e sustentável, contribuem para esse objetivo. Às dinâmicas apresentadas devemos acrescentar a qualidade das suas instituições públicas e privadas, as políticas nas áreas do ambiente e do ordenamento do território ou as dinâmicas que os territórios detêm em termos de cooperação com outras instituições e territórios.

Acresce que a política na área do desenvolvimento regional pressupõe capacitação institucional e debate público informado. Isto só é possível através da realização de um conjunto alargado de atividades de análise das condições de contexto, de estudo da evolução económica e social dos diferentes territórios, de realização de exercícios de planeamento e prospetiva regional e de avaliação do impacto espacial das diferentes políticas públicas (nomeadamente das financiadas pela União Europeia). Dito de outra forma, a gestão dos Programas Operacionais (e da política pública em geral) necessita de uma orientação estratégica territorial que a legitime em cada

momento. A taxa de execução financeira ou a taxa de aprovação só por si nada nos dizem sobre essa orientação estratégica nem sobre os efeitos dessa política.

Os novos desafios colocados ao nível sub-regional no horizonte 2020 em áreas como a valorização dos recursos estratégicos do território, a sustentabilidade energética, a promoção de uma sociedade mais inclusiva, ou da eficiência e racionalização dos serviços coletivos intermunicipais, tornam indispensável, ainda, reforçar quer a escala de intervenção territorial (para além da lógica estritamente municipal), quer o grau de parceria entre o poder local, o associativismo empresarial e o sistema científico e tecnológico, para poder intervir de forma mais eficaz nos domínios chave do desenvolvimento e da coesão territorial.

As Estratégias de Desenvolvimento Territorial (implementadas através de Pactos para o Desenvolvimento e Coesão Territorial) configuram um contributo muito relevante para o reforço da dimensão territorial da Estratégia Europa 2020, constituindo um mecanismo que assegura que as especificidades e os diferentes graus de desenvolvimento das sub-regiões são devidamente tidos em consideração e que garante a implicação direta das entidades sub-regionais e das autoridades regionais, e locais, no planeamento e na execução dos programas, iniciativas e projetos relevantes, e conduzindo a um maior sentido de apropriação dos objetivos de desenvolvimento europeus, nacionais e regionais a todos os níveis

A capacidade de Portugal para retomar níveis de crescimento agregado e de equidade territorial e social que o coloquem numa rota de convergência com os padrões de desenvolvimento europeus é fortemente tributária da implementação de estratégias que tenham em conta as especificidades territoriais e que estão devidamente integradas nos Programas Operacionais do Portugal 2020.

1.5.1 O Novo Período de Programação 2014-2020

Os fundos europeus têm constituído, nos últimos 29 anos do Portugal Europeu, o principal instrumento da Política Regional no País. Neste âmbito, a preparação da fase de transição do QREN para o Portugal 2020 e, fundamentalmente, o arranque deste novo ciclo (que se constitui como um modelo inovador de investimento) assumem uma importância central na implementação dos objetivos e da estratégia da política, que foi definida para os próximos sete anos, para Portugal.

Em 2014 iniciou-se um novo ciclo (2014-2020) de apoio dos fundos estruturais e de investimento da União Europeia. Em 2015 este ciclo estará em fase plena de operacionalização e de execução.

O Acordo de Parceria entre Portugal e a Comissão Europeia, denominado Portugal 2020, adota os princípios de programação da Estratégia Europa 2020 e consagra a política de desenvolvimento económico, social, ambiental e territorial que estimulará o crescimento e a criação de emprego nos próximos anos em Portugal.

A programação do ciclo financeiro iniciado em 2014 constitui um desafio e uma oportunidade. Um desafio porque resulta imperativo que os fundos estruturais e de investimento desempenhem um papel crucial na superação dos constrangimentos com que Portugal está confrontado. Uma oportunidade porque o volume de investimento disponível deverá traduzir-se numa componente inquestionável da mudança de trajetória de desenvolvimento que importa concretizar em Portugal.

A correção dos desequilíbrios orçamental e externo da economia portuguesa tem consequências sociais negativas e tende a potenciar diferentes níveis de desenvolvimento das regiões. Assim, as políticas públicas, nomeadamente as cofinanciadas pelos fundos comunitários, estão no Portugal 2020 concentradas na promoção do crescimento e do emprego, visando a redução da pobreza e a correção do desequilíbrio externo ainda existente.

A aplicação dos fundos estruturais e de investimento encontra-se organizada em quatro domínios temáticos – competitividade e internacionalização, inclusão social e emprego, capital humano, sustentabilidade e eficiência no uso de recursos – considerando também os domínios transversais relativos à reforma da Administração Pública e à territorialização das intervenções.

As prioridades de intervenção dos fundos comunitários do período 2014-2020 decorreram de uma análise rigorosa dos principais constrangimentos e potencialidades que se colocam a Portugal, às suas regiões e aos seus cidadãos.

No domínio da Competitividade e Internacionalização a atuação incide em: incentivos diretos ao investimento empresarial, sobretudo em I&I, qualificação de PME, focalizados em estratégias de internacionalização (incluindo por via de instrumentos financeiros destinados a PME); apoios indiretos ao investimento empresarial, para a capacitação das empresas para o prosseguimento de estratégias de negócio mais avançadas; apoios ao empreendedorismo qualificado e criativo e potenciação das oportunidades de negócio mais dinâmicas e em domínios de inovação (incluindo por via de instrumentos financeiros destinados a PME); apoios à produção e difusão de conhecimento científico e tecnológico, promovendo as ligações internacionais dos Sistemas nacional e regionais de I&I, assim como a transferência de conhecimento e tecnologia entre empresas, centros de I&D e o ensino superior; apoios à formação empresarial para capacitar os recursos humanos das empresas para os processos de inovação e internacionalização; investimentos em infraestruturas de transporte, focalizados na redução do tempo e custo de transporte para as empresas, sobretudo

no âmbito da conectividade internacional; e apoios à modernização administrativa e capacitação da Administração Pública, visando a redução dos custos públicos de contexto.

Quanto ao domínio Inclusão Social e Emprego, o apoio comunitário concentra-se nos seguintes instrumentos de política: qualificação dos ativos, para o desenvolvimento de competências certificadas para o mercado de trabalho; transição entre situações de inatividade ou desemprego e o emprego, assim como a criação líquida de emprego e manutenção no mercado de trabalho; consolidação e requalificação da rede de equipamentos e serviços coletivos; intervenções específicas a favor de territórios ou grupos alvo em que as situações ou os riscos de pobreza são cumulativas com as de exclusão social; promoção da igualdade de género, não discriminação e acessibilidade; combate ao insucesso e abandono escolar precoce.

No denominado domínio Capital Humano concretizam-se intervenções diretas de redução do abandono escolar e de promoção do sucesso educativo; promoção ofertas formativas profissionalizantes para jovens; intervenção na ação social escolar (nos ensinamentos básico, secundário e superior); e na oferta de formações de nível superior.

A abordagem para resposta aos principais constrangimentos no domínio Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos estrutura-se em três vetores basilares para a mobilização dos fundos comunitários: a transição para uma economia de baixo carbono, associada, principalmente, à promoção da eficiência energética e à produção e distribuição de energias renováveis; a prevenção de riscos e adaptação às alterações climáticas; e a proteção do ambiente e promoção da eficiência de recursos, estruturada em torno das áreas de intervenção: gestão de resíduos; gestão da água (ciclo urbano da água e gestão dos recursos hídricos); gestão, conservação e valorização da biodiversidade; recuperação de passivos ambientais; e qualificação do ambiente urbano.

O modelo de governação do Acordo de Parceria e dos Programas Operacionais 2014-2020 e respetiva arquitetura institucional subordina-se a quatro objetivos: a simplificação do modelo de governação, privilegiando por um lado a segregação das responsabilidades e dos suportes institucionais para o exercício das funções de orientação política e técnica, e valorizando por outro lado o envolvimento dos parceiros; a orientação para resultados, concretizada através da valorização dos resultados nas decisões de financiamentos e a sua avaliação e consequências daí decorrentes nos pagamentos de saldo final dos projetos; o estabelecimento de regras comuns para o financiamento, que não só assegurem condições de equidade e de transparência mas, também, a competição entre beneficiários; e a simplificação do acesso dos beneficiários ao financiamento e a redução dos respetivos custos administrativos.

O Acordo de Parceria entre o Governo Português e a Comissão Europeia foi aprovado em Julho de 2014, a que sucederá a aprovação dos Programas Operacionais e o arranque do ciclo no último trimestre de 2014.

1.5.2 QREN 2007-2013

O Quadro de Referência Estratégica Nacional (QREN) 2007-2013, ainda em fase de execução durante o segundo semestre de 2014 e todo o ano de 2015, constitui o enquadramento para a aplicação em Portugal, no período 2007-2013 dos fundos oriundos da política de coesão da União Europeia, traduzindo-se num investimento comunitário de cerca de 21,5 mil M€, a que corresponde um investimento total de cerca de 28,8 mil M€ e um financiamento público nacional de 4,5 mil M€.

O QREN apresenta, já, uma taxa de execução que ultrapassa os 80%, garantindo-se em 2015 (ano de encerramento) a total execução deste Quadro.

2. ORÇAMENTO PARA 2015

2.1. Administração Local

2.1.1 Recursos Humanos

2.1.1.1 Controlo de gestão de recursos humanos nas autarquias locais

Mudança de paradigma de controlo da gestão de recursos humanos nas autarquias, com diferenciação entre e municípios sobreendividados e municípios financeiramente equilibrados:

- a) Municípios sobreendividados (que ultrapassam o limite de endividamento) mantêm regras iguais ao OE2014: redução de 2% ou 3% e regra de proibição de recrutamento (as exceções são possíveis, mas carecem de autorização do Governo);
- b) Municípios financeiramente equilibrados: não se aplicam as regras referidas no ponto anterior e passa a existir uma solução de autonomia que assegura o não aumento global da massa salarial. Assim, são previstas as seguintes regras:
 - i. É estabelecido um indicador de referência para a despesa com pessoal e prestações de serviço a pessoas singulares (avenças, tarefas) que corresponde a 35% da receita corrente da média dos últimos três anos;

- ii. Se o município se encontrar abaixo desse indicador de referência pode aumentar aquela despesa em 20% da margem que tem até ao indicador de referência;
- iii. Se o município se encontrar acima do indicador de referência está simplesmente proibido de aumentar mais aquela despesa (mas não está prevista obrigação de redução adicional).

Para os tetos referidos no ponto anterior não relevam os aumentos de massa salarial resultantes de: decisão legislativa ou judicial; descentralização de competências; e internalização de empresas locais dissolvidas.

Os municípios financeiramente equilibrados passam a poder recrutar novos trabalhadores de acordo com o procedimento previsto na lei (sem necessidade de intervenção dos membros do Governo) e desde que respeitem os limites de despesa com pessoal antes referidos.

Estes municípios podem ultrapassar o limite legal de dirigentes permitido na lei, desde que tal não implique um agravamento da massa salarial.

2.1.2 Transferências orçamentais para as autarquias locais

Este Orçamento dá cumprimento à Lei das Finanças Locais de 2013. Há um aumento de 108M€ (atenção: escrever sempre os montantes da mesma maneira) das transferências para os municípios (+25,7M€ Fundo de Equilíbrio Financeiro – FEF – e 82,5M€ no Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares – IRS).

Verifica-se ainda um aumento de 23M€ do Fundo Social Municipal (FSM) que resulta da passagem dos montantes relativos aos transportes escolares para este Fundo. Esta alteração tem, assim, um impacto neutro nas transferências orçamentais.

Nas freguesias há um aumento do Fundo de Financiamento de Freguesias (FFF) de 2,54M€, sendo repostos os valores de 2013 e paga plenamente a majoração de 15% devida pela agregação voluntária de freguesias.

2.1.3 Obrigação de redução dos pagamentos em atraso

O OE2015 mantém a regra vinda dos OE2013 e OE2014 que impõe aos municípios a obrigação de, nesse ano, reduzirem em 10% (5% até ao final do primeiro semestre) os pagamentos em atraso.

Mantém-se ainda uma obrigação de redução dos pagamentos em atraso em montante equivalente à poupança que as autarquias locais terão resultante da redução remuneratória dos trabalhadores. Esta poupança, originada por uma alteração legislativa geral, tem que ser afeta ao pagamento de dívidas em atraso a fornecedores.

2.1.4 Obrigações das autarquias locais para a consolidação orçamental: aumento de transferências de FEF e IRS e acréscimo do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI)

O montante de aumento transferências de FEF e IRS para os municípios, assim como o montante de acréscimo do IMI que resulta da reavaliação geral dos imóveis ficam consignados à consolidação orçamental dos municípios e à melhoria do saldo orçamental da Administração Local.

Assim, os municípios têm de aplicar as receitas correspondentes ao aumento de FEF e IRS, tal como sucede com o acréscimo de IMI decorrente da reavaliação geral, nas seguintes possibilidades:

- Capitalização do Fundo de Apoio Municipal (FAM);
- Pagamento de dívidas a fornecedores;
- Redução de endividamento.

Os municípios que não se encontrem sobreendividados podem utilizar os aumentos de receita FEF, IRS e o acréscimo do IMI para a realização antecipada das respetivas contribuições para o Fundo de Apoio Municipal.

2.1.5 Transferências para as áreas metropolitanas e comunidades intermunicipais

Mantêm-se no OE 2015 os mesmos valores transferidos – provenientes do Orçamento do Estado – para as Áreas Metropolitanas e Comunidades Intermunicipais, relativamente ao OE 2014.

2.1.6 Descentralização de competências

O OE2015 vem proceder ao alargamento da base legal para a descentralização de competências para a administração local, tendo sido incluídas normas que autorizam a transferência de verbas e equipamentos para municípios e entidades Intermunicipais nas áreas da educação, saúde, segurança social e cultura.

2.1.7 Pagamento das autarquias ao Serviço Nacional de Saúde (SNS)

O OE2015 prevê um regime mais justo de transferências das autarquias locais para o Serviço Nacional de Saúde (por conta dos cuidados de saúde prestados aos seus trabalhadores), que resulta de acordo celebrado com a ANMP e permite que os municípios que assim o entendam passem a um regime de faturação efetiva (os outros ficarão no regime subsidiário do pagamento por capitação, *i.e.* montante total distribuído proporcionalmente ao número de trabalhadores).

2.1.8 Combate à sobreorçamentação

Com o objetivo de combater a prática de sobreorçamentação, tal como foi acordado entre o Governo e a ANMP, fica previsto no OE2015 que os municípios não poderão inscrever nos seus orçamentos receitas respeitantes à venda de bens imóveis em montante superior à média aritmética simples das receitas arrecadadas com a venda de bens imóveis nos últimos 36 meses que precedem o mês da sua elaboração.

2.1.9 Substituição de financiamento existente por financiamento mais favorável

No OE2015 é criada a possibilidade de os municípios não-sobreendividados poderem substituir financiamentos existentes por financiamentos mais favoráveis (a Lei das Finanças Locais – LFL – 2013 não permite esta possibilidade porque só aceita empréstimos ou para investimento ou para saneamento dos municípios sobreendividados). Deste modo, permite-se baixar o serviço da dívida, aproveitando os valores historicamente baixos das taxas de juro.

2.2. Modernização Administrativa

A política de modernização administrativa para 2015 passa por continuar a digitalização integral dos serviços prestados pela Administração Pública, associada a mais e melhores interfaces digitais e presenciais. Os interfaces digitais – sítios de presença do Estado na *internet* – deverão passar a ser aperfeiçoados continuamente, de modo a responderem às necessidades dos seus utilizadores de forma mais eficaz. Nessa medida, são determinantes quer as regras comuns em matéria de usabilidade, acessibilidade e interoperabilidade na presença na *internet*, quer o desenvolvimento de ferramentas-chave (*key enablers*) para a massificação da utilização dos serviços públicos *online* – nomeadamente a Chave Móvel Digital (para a autenticação dos cidadãos) e o Mapa do Cidadão (para um acesso fácil, simples e informado aos serviços públicos mais próximos, através de um computador, *smartphone* ou *tablet*). Os interfaces presenciais deverão adaptar-se progressivamente à realidade da digitalização, oferecendo uma relação com o

cidadão centrada no utilizador e não no produto. Neste sentido, a rede de Espaços do Cidadão e os mediadores de atendimento digital que através dela servirão os cidadãos garantirão o acesso a todos os cidadãos, sem exceção, aos benefícios da digitalização e, simultaneamente, permitirão ao Estado estar cada vez mais perto dos seus cidadãos através de uma rede dotada de grande capilaridade, que discriminará positivamente os territórios de baixa densidade populacional.

A simplificação do Estado será, ainda, administrativa e regulatória, através do Programa SIMPLIFICAR. Estão a ser identificados (e continuarão a sê-lo em 2015) os principais entraves à vida empresarial e à vida dos cidadãos, através de uma participação alargada e responsável da sociedade, baseada numa nova metodologia criada para o efeito, que incluirá não apenas a pronúncia de quem esteja do lado do Estado, como também das empresas e os cidadãos afetados, bem como do público em geral. Para tal, recorrer-se-á quer a *workshops* que reúnam os principais envolvidos, quer a uma plataforma eletrónica – o Portal SIMPLIFICAR.

Além disso, este programa contempla o estabelecimento de novas regras para a avaliação de impacto dos diplomas normativos, que inclui a regra da comporta regulatória (*one-in one-out*) e o Teste PME, almejando concluir até 18 de maio de 2015 a implementação do princípio “uma só vez”, de modo a permitir que os cidadãos e as empresas sejam dispensados de entregar informação à Administração Pública que a mesma já detenha. Por último, continuar-se-á a prossecução do PGERRTIC para obter poupanças significativas no orçamento dos organismos públicos, mas também ganhos de eficiência e de eficácia nos processos e no funcionamento do Estado, destacando-se como principais medidas para a redução de custos TIC e de melhoria na qualidade do serviço prestado: a consolidação dos centros de dados e de comunicações públicos, tirando partido da capacidade instalada pública e privada; a negociação centralizada dos contratos de *software*; a utilização de *software* aberto; e a consolidação da função informática ao nível de cada ministério. O Relatório do OE2015, os mapas, a Proposta de Lei e ainda as GOP para 2015 identificam domínios relacionados com a modernização administrativa. Deve salientar-se que, destes, apenas uma parte tem incidência orçamental no âmbito individualizado da modernização administrativa no quadro do OE2015. De facto, algumas das atividades assinaladas possuem um carácter programático, são transversais aos diversos ministérios e/ou de execução que vai para além de 2015.

Eis, então, as atividades e os principais projetos respeitantes à modernização administrativa:

2.2.1. Atividades

2.2.1.1 Instituto Nacional de Estatística (INE)

O INE participa no esforço de contenção orçamental, tal como os demais organismos do Estado. O INE, no quadro das suas atividades enquanto Autoridade Estatística Nacional, irá, em 2015, realizar um conjunto de tarefas relevantes para a produção de estatísticas oficiais nacionais e europeias, estando também em preparação a revisão do modelo censitário, que passará a basear-se sobretudo em dados administrativos, ou seja, em dados já recolhidos e disponíveis por parte de outras entidades da Administração Pública, de modo a reduzir os – ainda elevados – encargos com a realização dos Censos.

2.2.1.2 Agência para a Modernização Administrativa (AMA)

A AMA participa no esforço de contenção orçamental, tal como os demais organismos do Estado. A AMA é uma entidade de referência nas políticas públicas de modernização e simplificação administrativa de Portugal como, de resto, os projetos referentes à modernização administrativa que *infra* se desenvolvem claramente o demonstram. Para 2015, a AMA manterá essa centralidade, quer no âmbito da gestão das redes das Lojas do Cidadão e dos Espaços do Cidadão, quer no processo de transição para o digital e no modo da Administração Pública prestar os seus serviços ao cidadão, quer no domínio da racionalização da despesa pública em TIC, quer ainda na promoção da simplificação e desburocratização administrativas.

2.2.2. Iniciativas/Projetos

2.2.2.1 Espaços do Cidadão (EC)

Os Espaços do Cidadãos, baseados no atendimento digital assistido, correspondem a uma forma de descongestionar os serviços tradicionais nos grandes centros urbanos, oferecendo uma alternativa de proximidade, e de levar os serviços públicos a zonas do território onde, até hoje, a oferta desses serviços era muito escassa. Ao darem acesso à prestação por meios digitais de serviços públicos a quem de outro modo (por razões socioeconómicas, ou outras) não o teria, também vêm combater a infoexclusão e promover a literacia digital.

Este modelo funciona através de parcerias com entidades (municípios/entidades do terceiro setor/empresas que prestem serviços de interesse público) que estejam mais próximas dos cidadãos, assumindo o Estado as despesas relativas:

- à própria digitalização dos serviços;
- ao *backoffice*;
- ao *kit* modular do Espaço do Cidadão (com 2, 4 ou mais postos de atendimento);

- ao apoio de retaguarda para esclarecimento de dúvidas e à formação dos recursos humanos.

As entidades parceiras garantem, por sua vez:

- a disponibilização do espaço físico (imobiliário) para instalação dos Espaços do Cidadão;
- as despesas correntes com energia, comunicação e consumíveis;
- os custos com os recursos humanos alocados ao atendimento.

O desenvolvimento da rede de Espaços do Cidadão liga-se, assim, à Estratégia de Reorganização dos Serviços de Atendimento da Administração Pública, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 55-A/2014, de 15 de setembro, a qual visa harmonizar diversas soluções de atendimento ao cidadão já hoje existentes, incluindo a concentração do atendimento presencial – dito tradicional – em Lojas do Cidadão, cuja lógica se revê e estende a todos os territórios do País. Os Espaços do Cidadão têm uma função complementar à Rede de Lojas do Cidadão, visando ampliar não só o grau de cobertura do território, como também a oferta de serviços disponíveis.

Neste momento, estão em funcionamento 36 EC's:

- 24 Espaços do Cidadão instalados em lojas dos CTT: Santa Justa, Restauradores, Praça do Município, 5 de outubro, Calvário, Estoril, Almada (Pragal), Barreiro, Amadora, Damaia, Santiago do Cacém, Portimão, Portalegre, Beja, Palmela, Chiado, Alvalade, Socorro, Cova da Piedade, Évora, Bragança, Covilhã, Tomar e Vila Real;
- 12 Espaços do Cidadão instalados nos Municípios: Sintra (2), Mafra (1), Loures (1), Vila Nova de Famalicão (1), Montalegre (1), Vouzela (1), Batalha (1), Maia (1) e LC de Rio Maior (1); Benavente (1), e Figueira da Foz (1).

Além disso, já foram assinados protocolos para a instalação de Espaços do Cidadão com Câmaras Municipais de 5 CIM's (Algarve, Alto Tâmega, Cavado, Ave e Coimbra), num total de 44 protocolos assinados com Câmaras Municipais, a que correspondem 118 EC's protocolados.

Até ao final do ano (2014) deverão estar em funcionamento cerca de 200 Espaços do Cidadão (contando com a reconversão dos atuais balcões multisserviços instalados em Lojas do Cidadão e em câmaras municipais).

2.2.2.2 Digital como regra (inclui a digitalização integral dos serviços públicos)

Corresponde a um conjunto de medidas de políticas públicas que decorrem quer do guião para a reforma do Estado, “um Estado Melhor”, quer do estabelecido nas GOP para 2014, quer ainda da Resolução da Assembleia da República n.º 31/2014, de 7 de março, e que estão contidas num conjunto de diplomas aprovados pelo Governo (Decretos-Lei n.ºs 72 a 74/2014, de 13 de maio e Lei n.º 37/2014, de 26 de junho). Essas medidas são as seguintes:

- A adoção do princípio do digital como regra, isto é, o reconhecimento de que a prestação digital de serviços públicos corresponde ou deve corresponder ao paradigma de funcionamento da Administração Pública, devendo o esforço de digitalização integral estar concluído até 2020;
- Um trabalho de sistematização da presença – atual e futura – do Estado na Internet, através da adoção de uma Estratégia Digital para os Serviços Públicos, na qual se define um conjunto de regras em matéria de usabilidade, interoperabilidade e acessibilidade e se identificam os concretos objetivos de digitalização a concluir até 2020;
- O desenvolvimento de ferramentas-chave (*key enablers*) para a massificação da utilização dos serviços públicos *online* – nomeadamente:
 - A Chave Móvel Digital, como meio alternativo, voluntário e seguro, mas simultaneamente acessível, de autenticação dos cidadãos nos portais e sítios na Internet da Administração Pública;
 - O Mapa do Cidadão, para um acesso fácil, simples e informado aos serviços públicos mais próximos, através de um computador, *smartphone* ou *tablet*.
 - Os novos portais do cidadão e da empresa, enquanto “porta de acesso” à presença e serviços do Estado na *internet*;
- A introdução de novas regras sobre desmaterialização e utilização de novas tecnologias em diversos aspetos da atividade administrativa, designadamente na relação entre as entidades administrativas e entre estas e os cidadãos e na apresentação de elogios, sugestões e reclamações pelos utentes dos serviços públicos.

O financiamento será em grande parte garantido através dos fundos comunitários previstos no âmbito do Portugal 2020, mais concretamente através dos programas operacionais regionais e do programa temático “Programa Operacional para a Competitividade e Internacionalização”, os quais correspondem às Operações Temáticas 2 (Melhorar o acesso às TIC, bem como a sua utilização e qualidade) e 11 (Reforçar a capacidade institucional das autoridades públicas e das partes interessadas e a eficiência da administração pública).

2.2.2.3 PGERRTIC

Corresponde ao Plano Global Estratégico para a Racionalização e Redução dos Custos com Tecnologias de Informação e Comunicações na Administração (PGERRTIC) aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros, n.º 12/2012, de 7 de fevereiro, que estabelece um referencial de melhoria da prestação de serviço público assente num processo de racionalização e redução de custos das TIC. Tem sido posto em prática pelo Grupo de Projeto para as Tecnologias de Informação e Comunicação (GPTIC), em colaboração com os vários ministérios da Administração Pública, assegurando uma articulação entre as políticas estabelecidas nesta matéria e as realidades setoriais de cada ministério.

Até à data, a execução deste Plano permitiu produzir resultados importantes, dos quais se destacam:

- A definição, por parte dos ministérios, de planos setoriais com poupanças TIC estimadas e calendarizadas em 138 M€ (Cf. Documento de Estratégia Orçamental);
- A avaliação prévia da adequação de projetos e despesas TIC em toda a Administração Pública – Decreto-Lei n.º 107/2012, de 18 de maio, (com poupanças por despesa TIC não realizada ou readequada no valor de 18M€, desde setembro de 2012);
- A negociação dos principais contratos de licenciamento de *software* da Administração Pública, salientando-se que renegociação com apenas um dos fornecedores permitiu, desde janeiro de 2013, uma poupança para o Estado superior a 8,8M€;
- A regulamentação de normas abertas a usar na Administração Pública (Lei n.º 36/2011, de 21 de junho e Resolução do Conselho de Ministros n.º 91/2012, de 8 de novembro);
- A proposta de estratégias e planos para racionalização das comunicações, centros de dados e *cloud computing*;
- A implementação de um Sistema Integrado de Gestão Financeira comum à Administração Pública (GERFIP);
- A análise e utilização de *software* de código aberto sempre que tal seja economicamente vantajoso (cf. OE 2013/2014);
- A implementação de uma ferramenta de arquitetura de sistemas de informação da Administração Pública;
- A execução de um projeto-piloto de centralização da função informática nos ministérios, que permitiu uma redução da despesa TIC dos organismos em causa superior a 50% .

2.2.2.4 Programa SIMPLIFICAR

A Simplificação Regulatória foi assumida como prioridade no capítulo da modernização administrativa e representa um fator importante, seja para a atividade das empresas, seja para a melhoria da qualidade de vida e satisfação dos cidadãos na relação com o Estado. São os seguintes aspetos críticos relacionados com este ponto:

- Existe um consenso sobre a importância de reduzir o excesso de regulação como forma de aliviar o fardo burocrático sobre as empresas e os cidadãos, e uma continuidade de políticas públicas que atravessaram vários governos e às quais este executivo vem dando continuidade e um novo fôlego – como ficou patente na Resolução da Assembleia da República n.º 31/2014, de 7 de março, aprovada sem votos contra e com os votos a favor de PSD, CDS e PS;
- O Programa SIMPLIFICAR está alicerçado nos Decretos-Leis n.º 72 a 74/2014, de 13 de maio, e na Rede Interministerial para a Modernização Administrativa (RIMA), tendo esta a seu cargo:
 - i. Coordenar a execução do princípio uma só vez (*only-once*), que dispensa os cidadãos de apresentar informação que a Administração já tem;
 - ii. Coordenar a adoção e execução de uma metodologia de avaliação de impacto regulatório, que inclui o Teste-PME e a comporta regulatória;
 - iii. Coordenar o esforço de redução dos encargos regulatórios para os cidadãos e para as empresas, de uma forma participada e aberta, que envolva as partes interessadas em cada tema regulatório;
- Para a execução do Programa SIMPLIFICAR será lançado ainda este ano o Portal SIMPLIFICAR, no qual o Governo promoverá quer a comunicação daquilo que vem sendo feito na eliminação e redução de entraves burocráticos, quer a participação pública no esforço de simplificação administrativa e regulatória, através de campanhas idênticas às realizadas no Reino Unido com a iniciativa “*Red Tape Challenge*”, incluindo a possibilidade, através da ferramenta *Wikilegis*, de se apresentar propostas concretas de simplificação de legislação.

2.2.2.5 Outros

2.2.2.5.1 Linha do Cidadão

Corresponde à implementação de uma linha única de atendimento ao cidadão, funcionando como um serviço de encaminhamento de chamadas para outras linhas de atendimento da Administração Pública. São os seguintes os aspetos a destacar:

- A Linha do Cidadão, a criar, permitirá ter acesso ao universo dos serviços públicos que tenham serviços de atendimento telefónico nacionais, através da marcação de um único número;
- Esta linha permite que os cidadãos não tenham que decorar vários números, facilitando também o encaminhamento das questões para interlocutores especializados da Administração Pública.

2.2.2.5.2 Pessoal das autarquias locais / atendimento digital assistido

Corresponde à previsão da não contabilização, para efeitos de redução de pessoal, das contratações / mobilidade de pessoal para as autarquias locais, quando estiver em causa a prestação de serviços de atendimento digital assistido aos cidadãos (artigo 63.º/3 PLOE 2015). Os aspetos essenciais deste ponto são:

- Tal como já resultava dos OE para 2013 e 2014, as autarquias locais estão sujeitas a uma obrigação de redução de pessoal de 2% face ao ano anterior, quando o total da dívida ultrapasse um determinado limite;
- No entanto, e tendo em vista os objetivos de melhoria do atendimento aos cidadãos, bem como da distribuição dos trabalhadores do Estado pelas tarefas em que são mais necessários, não são contabilizadas, para efeitos de cumprimento desta regra, as transições de pessoal da Administração Central para as autarquias locais, quando a área funcional em que essas pessoas irão trabalhar seja a do atendimento digital assistido;
- Esta exceção destina-se a permitir que o novo modelo de atendimento digital assistido possa ser devidamente implementado no território nacional, sem que a carência de pessoal nesta área específica constitua um entrave ao seu sucesso.

2.3 Comunicação Social

2.3.1 Rádio e Televisão de Portugal, S.A. - RTP

Já se encontram em vigor as alterações que o Governo efetuou ao modelo de financiamento da RTP. A concessionária do serviço público de rádio e de televisão conta agora, desde a entrada em vigor do Orçamento de Estado para 2014, apenas com uma fonte de financiamento público: a Contribuição para o Audiovisual (CAV).

A RTP passa agora a dispor de cerca de 165M€ (valor bruto), provenientes da CAV, a que acrescem as suas próprias receitas comerciais, para a prossecução da sua missão de operador de serviço público.

Para 2015, o valor da CAV manter-se-á igual ao 2014, por via de não ter havido qualquer alteração na taxa de inflação...

Foi aprovada pela Assembleia da República, a 9 de julho de 2014 a Lei n.º 39/2014, que altera os estatutos da RTP e estabelece o seu novo modelo de governo, relativamente ao qual se destaca a criação do Conselho Geral independente, que tem como principais funções:

- Escolher os membros do Conselho de Administração da Sociedade, de acordo com um projeto estratégico para a sociedade;
- Definir e divulgar publicamente as linhas orientadoras para a sociedade;
- Indigitar os membros do Conselho de Administração;
- Propor a destituição dos membros do Conselho de Administração;
- Supervisionar e fiscalizar a ação do Conselho de Administração no exercício das suas funções no âmbito do cumprimento do projeto estratégico para a sociedade;
- Proceder anualmente à avaliação do cumprimento do projeto estratégico para a sociedade e à sua conformidade com o Contrato de Concessão;
- Proceder à avaliação intercalar do cumprimento do projeto estratégico para a sociedade através de relatórios semestrais;
- Emitir parecer sobre a criação de novos serviços de programas da Sociedade ou alterações significativas aos serviços de programas já existentes; e
- Emitir parecer sobre a estratégia da Sociedade no que diz respeito às suas obrigações legais de investimento em produção audiovisual e cinematográfica independente.

No dia 11 de setembro foi formalmente concluído o processo de nomeação dos membros do Conselho Geral Independente da RTP, através da adoção da deliberação da Assembleia Geral da empresa que investe em funções os membros deste novo órgão social da Empresa, estando assim criadas condições para uma efetiva independência do exercício do serviço público de rádio e de televisão face aos poderes político e económico.

O Conselho de Administração da RTP continua envolvido na implementação do Plano de Desenvolvimento e Redimensionamento da empresa, estando neste momento em elaboração o projeto estratégico que será submetido ao Conselho Geral Independente da

empresa, para aprovação, de modo a garantir, num quadro de financiamento transparente e estabilizado, a prossecução do serviço público de rádio e de televisão, nos termos do novo Contrato de Concessão.

2.3.2 LUSA – Agência de Notícias de Portugal, S. A.

A Lusa que, ao contrário da RTP, continua a receber indemnização compensatória do Estado, irá receber em 2015 cerca de 13M€, o que não constitui qualquer variação significativa relativamente ao valor atribuído em 2014 (igualmente cerca de 13M€).

A Lusa participa no esforço de redução de despesa e contenção orçamental, em linha com as restantes empresas públicas. A empresa encontra-se agora numa situação estável do ponto de vista financeiro e empresarial, não obstante, no final do terceiro trimestre de 2014 o resultado líquido negativo apresentado ocorre por conta do efeito do Acórdão do Tribunal Constitucional que declarou inconstitucional a redução remuneratória prevista no OE2014, dando origem a um agravamento nos gastos com o pessoal e invertendo a tendência de gastos positivos.

O resultado operacional da Lusa, quando comparado com o mesmo período do ano anterior, apresenta uma evolução favorável, por efeito da diminuição ocorrida nos gastos e perdas operacionais e do aumento verificado nos rendimentos e ganhos operacionais. Os resultados financeiros, embora negativos, manifestam uma evolução favorável de 6 mil euros face ao orçamentado.

A estratégia empresarial da Lusa passa agora por uma forte aposta num projeto de internacionalização, aproveitando, e eventualmente reforçando, a extensa rede internacional de que a empresa já dispõe.

2.3.3 Comunicação Social Regional e Local

O Governo executou ao longo dos últimos anos, através do Gabinete para os Meios de Comunicação Social, a política setorial de apoio à comunicação social local e regional por via da distribuição de incentivos diretos e indiretos.

Decorridos quase 10 anos desde a entrada em vigor do último quadro jurídico regulador destes incentivos, a experiência decorrente da sua aplicação prática demonstrou que o mesmo padecia de vários problemas, necessitando por isso de uma substancial revisão.

Em primeiro lugar, o regime tornou-se obsoleto, não refletindo a evolução do setor nem considerando adequadamente o *online* e o digital como catalisadores de modernização e sustentabilidade dos meios de comunicação social regionais e locais.

Em segundo lugar, verificou-se que o regime de incentivos era eminentemente estático, pelo facto de não corporizar uma política integrada de apoio à comunicação social e por consistir num regime crescentemente desfasado dos órgãos regionais e locais.

Em terceiro lugar, e após a revisão de 2007 ter procedido à eliminação de vários canais de apoio de inegável importância, o acesso às várias tipologias de incentivos passou a encontrar fortes limitações, no que diz respeito às condições de elegibilidade, o que contribuiu para que o regime de incentivos tivesse um espectro muito reduzido, com taxas de execução que foram decrescendo ao longo dos anos.

O Governo, conforme anunciado, procedeu em 2014 a uma revisão profunda do sistema de incentivos, através de uma redefinição da política pública de apoio à comunicação social, promovendo a aproximação de todos os agentes nela envolvidos e a desconcentração do exercício dessa mesma política, de forma a assegurar o presente e o futuro dos órgãos de comunicação.

Nesse sentido, as alterações ao atual quadro normativo tiveram por finalidade:

- Devolver determinadas matérias aos organismos que técnica e operacionalmente se encontram mais preparados para as assumir;
- Criar novos canais de incentivos, passando a abranger praticamente todas as vertentes do exercício da atividade jornalística;
- Promover uma convergência mais efetiva dos meios de comunicação social para o digital;
- Promover a criação e desenvolvimento de parcerias estratégicas ao nível nacional e internacional, alargando o impacto e espectro do novo sistema de incentivos.
- Abrir o acesso das empresas de comunicação social ao Quadro Financeiro Plurianual (QFP), designadamente via PO Competitividade / PO's Regionais, ficando estas sujeitas às mesmas regras que são aplicáveis às empresas de outros setores;

Com o novo regime, o Governo pretende, então, promover uma maior interligação entre o regime de incentivos à comunicação social e outros sistemas de incentivos públicos, uns dirigidos à formação, outros à inovação ou à qualificação, a que as empresas de comunicação social, jornalistas e outros profissionais do setor também poderão aceder.

Por outro lado, criaram-se novos canais de incentivos adaptados à realidade das empresas e aos profissionais do setor, demonstrando o compromisso público de integrar as medidas de política no âmbito da formação profissional também em benefício do setor da comunicação social. Sem duplicar o esforço financeiro do Estado, garante-se assim um leque de apoios funcionalmente flexível que tem em conta as necessidades e as expectativas do setor.

É ainda criado um incentivo à literacia para os *media* envolvendo, pela primeira vez, num âmbito intermunicipal, estabelecimentos de ensino, municípios e outras entidades. Trata-se de uma inovação que vem reconhecer a grande importância do tema da literacia e da inclusão no domínio dos *media* e da agenda digital.

O incentivo à leitura continuará a ser um mecanismo essencial para o apoio à divulgação da imprensa local e regional e para o acesso à informação. O Governo procedeu a alguns ajustamentos do regime atualmente em vigor, pelo que, até ao final da legislatura, as mudanças agora apresentadas serão consolidadas através de um aumento da percentagem e da cobertura de comparticipação do Estado nos custos da expedição postal, numa lógica de transparência e equilíbrio entre incentivos diretos e incentivos indiretos aos órgãos de comunicação social.

2.4 Integração e Imigração

2.4.1 Enquadramento financeiro do Alto Comissariado para as Migrações

Como acontece com toda a Administração Pública, a área da integração e imigração tem também vindo a contribuir para uma redução da despesa geral do Estado, o que tem vindo a ser alcançado através de ganhos de eficiência e sem redução das respostas asseguradas pelo Estado. Para tal, têm sido fundamentais as parcerias com entidades e consórcios locais, Câmaras Municipais e outros atores que têm vindo a trabalhar estas matérias no terreno, procurando atuar onde é mais necessário, com uma política de racionalização dos recursos envolvidos.

Tal como aconteceu no passado, esta área política mantém um forte investimento de fundos comunitários, tanto a partir do Fundo Social Europeu (com apoio dos novos Programas no quadro do Portugal 2020), como também dos Fundos da área Justiça e Assuntos Internos, através do Fundo Europeu de Integração de Nacionais de Países Terceiros (FEINPT) e do futuro Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração.

Este investimento faz-se sentir no orçamento do Alto Comissariado enquanto entidade beneficiária, mas é agora mais circunscrito, uma vez que as entidades que trabalham no terreno recebem verbas sem que as mesmas tenham que ser previamente enquadradas no Orçamento do ACM, apresentando candidaturas diretamente ao Fundo. Assim, no orçamento de 2015 do ACM, prevê-se um ajustamento na execução de fundos comunitários em aproximadamente 1M€, em concomitância com a diminuição das transferências para entidades, que passam a receber essas verbas sem as mesmas entrarem no orçamento do Instituto.

Tendo em vista uma melhoria da resposta aos cidadãos, em 2015 pretende-se efetuar um esforço financeiro ao nível da modernização administrativa, procurando respostas mais integradas entre os diferentes serviços com uma plataforma única, a partir da qual se responda às diferentes questões de quem pretende residir em Portugal, em estreita articulação com os diferentes serviços da administração pública envolvidos, como já acontece presencialmente nos Centros Nacionais de Apoio ao Imigrante.

No que toca o Programa Escolhas, 2015 será o último ano da 5ª Geração. Pretende-se dar continuidade aos 110 projetos aprovados para o triénio 2013-2015 e, tal como em 2014, lançar novas candidaturas anuais para projetos que promovam a empregabilidade e o acesso ao emprego.

Para além do financiamento proveniente do Fundo Social Europeu, apresentou também uma candidatura ao Programa *Progress* e outra ao Programa Erasmus +, encontrando-se a primeira já aprovada.

Pretende-se que o ano de 2015 seja ainda o ano de preenchimento definitivo do Mapa de Pessoal do instituto, com vista à plena integração do ACM na Administração Pública e a extinção definitiva do gabinete ministerial que funcionou até 2014. Para o efeito, foram já lançados em 2014 os respetivos concursos, encontrando-se neste momento a decorrer o processo de seleção. Em termos financeiros, prevê-se que esta consolidação se traduza numa racionalização dos custos do Instituto com pessoal.

2.5. Desenvolvimento Regional

2.5.1 QREN

No âmbito dos fundos estruturais, salientamos o disposto no Artigo 122.º da Proposta de Lei do OE 2015, relativamente à possibilidade de antecipação de fundos comunitários, verificados que sejam alguns requisitos. Estas operações, para garantir o encerramento do QCA III e a execução do QREN, e do Acordo de Parceria, o financiamento da Política Agrícola Comum e do Fundo Europeu das Pescas incluindo iniciativas europeias e Fundo de Coesão, devem ser regularizadas até ao final do exercício orçamental de 2015.

2.5.2 Principais Números do QREN

2.5.2.1 Posição relativa de Portugal face aos EU 28 (31.08.2014)

Do montante de 214 mil M€ de pagamentos intermédios efetuados pela CE aos Estados-membros, 18 mil M€ destinaram-se a Portugal (8% do total), sendo 6 mil M€ de FSE e 12 mil M€ de FEDER e Fundo de Coesão. Portugal continua, assim, a integrar o grupo dos 4

países com maiores volumes de transferências totais da CE a título de pagamentos intermédios - conjuntamente com a Polónia (47 mil M€), a Espanha (22 mil M€) e a Alemanha (18 mil M€).

Portugal detém a maior taxa de absorção global dos Fundos. O nível de pagamentos intermédios efetuados pela CE a Portugal, até final de agosto de 2014, corresponde a 82% do respetivo envelope financeiro e situa-se acima da média da UE27, de 63%. Esta taxa é diferenciada consoante o fundo em análise mas situa-se sempre acima da média comunitária e próxima das taxas mais elevadas: no FSE, os pagamentos executados representam 86% da dotação deste fundo programada no QREN (o que compara com a média UE de 66%); e no FEDER e Fundo de Coesão, os pagamentos representam 80% da dotação programada destes fundos no QREN (média UE é de 62%).

2.5.2.2 Execução financeira (30.09.2014)

A taxa de execução continua a avançar. A execução do QREN reportada ao final de setembro de 2014 (30/09/2014), permite evidenciar que a taxa de execução do QREN atingiu 82,3% da dotação total dos fundos previstos executar até 2015 (mais 3 p.p. em relação ao final do segundo trimestre). Apesar da boa performance em matéria de execução, existem ainda cerca de 4 mil M€ de fundos comunitários do QREN para injetar na economia portuguesa entre setembro de 2014 e final de 2015.

É importante referir, na continuação do ponto anterior, que, no final de setembro de 2014, 108% das verbas do QREN estavam comprometidas para financiamento dos projetos aprovados nos diversos PO. A taxa de compromisso acima de 100% é comum no final dos ciclos de programação e traduz uma prática de gestão que procura assegurar a total absorção dos recursos disponíveis, tendo em conta a expectável libertação de verbas nas operações aprovadas, quer por cancelamento de algumas operações, quer por conclusão das mesmas em valores inferiores aos inicialmente aprovados.

O QREN conta hoje com 61.776 operações aprovadas, as quais implicam um investimento total de 39 mil M€ e uma comparticipação de fundos comunitários prevista de 23 mil M€. A despesa pública (fundos comunitários mais contrapartida pública nacional) associada às candidaturas aprovadas é de 28 mil M€.

O volume de pagamentos efetuados aos beneficiários do QREN ascende a 18 mil M€. A despesa associada à taxa de execução de 82% da dotação total dos fundos, corresponde a um volume de despesa validada de 18 mil M€ de fundo.

Quanto aos níveis de certificação de despesa à Comissão Europeia, até ao final de setembro de 2014, evidenciam que grande parte dos PO's já ultrapassou o nível de execução imposto pela regra N+2, a cumprir até final de 2014. Assim, um conjunto significativo de PO

(POPH, POFC, POVT vertente FEDER e vertente FC, PO Norte, PO Centro, PO Lisboa, PO Açores FEDER e PO Açores FSE) assegurou, desde já, o cumprimento dessa meta, que garante a não devolução de verbas à Comissão Europeia.

2.5.2.3 No terreno. Monitorização física (30.09.2014)

No final do terceiro trimestre de 2014, o volume de recursos financeiros permitiu, a título de exemplo, abranger:

- Na agenda da competitividade, 13.314 empresas em apoios diretos (das quais 2.171 são novas empresas e destas 938 em setores de intensivos em conhecimento e média-alta e alta tecnologia) e 6.374 empresas através de mecanismos de engenharia financeira;
- Na agenda do potencial humano, 626 mil formandos em modalidades de dupla certificação que iniciaram o ciclo de formação, 1.448 mil formandos noutras modalidades e 1.003 estabelecimentos de ensino construídos ou requalificados (dos quais 788 centros escolares e escolas do 1º ciclo do ensino básico e da educação pré-escolar);
- Na agenda da valorização do território, 6.028 km de coletores de drenagem de águas residuais, 612 projetos de prevenção de riscos e 1.135 equipamentos sociais construídos ou requalificados, nas áreas da saúde, cultura, desporto e apoio social.

2.5.3 Portugal 2020

2.5.3.1 Acordo de Parceria aprovado e PO's em fase final de negociação

No dia 18 de setembro de 2013 foi efetuada a primeira submissão informal à Comissão Europeia (COM) de uma versão preliminar do Acordo de Parceria, em janeiro foi submetida formalmente à COM nova versão e após observações e processo negocial, nova versão em junho. Após um intenso período negocial, a 30 de julho, através da Decisão de Execução da Comissão (CCI 2014PT16M8PA001), foi aprovado o Acordo de Parceria (o 10.º a ser aprovado entre 28 Estados-membros).

Este acordo estabelece as disposições a que Portugal se compromete para garantir o alinhamento com a estratégia da União a favor de um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo, bem como o respeito pelos objetivos definidos no Tratado, incluindo a coesão económica, social e territorial, e ainda com as disposições destinadas a garantir uma execução efetiva e eficaz dos FEEI, as disposições relativas ao princípio de parceria, e o resumo das abordagens integradas de desenvolvimento territorial, com base no conteúdo dos programas.

Os Programas Operacionais foram submetidos formalmente à Comissão em março de 2014, e informalmente em agosto, refletindo a versão aprovada do Acordo Parceria. Em outubro e após várias interações negociais, os PO's encontram-se na sua fase final de afinação, sendo expectável que a muito curto prazo os mesmos sejam submetidos numa versão formal e final à Comissão.

O objetivo é que os Programas Operacionais sejam aprovados o mais rapidamente possível, para que se possa iniciar o processo de implementação dos Programas e a abertura de concursos.

2.5.3.2 Modelo de Governação aprovado

A 12 de setembro foi publicado o Decreto-Lei n.º 137/2014, que define o modelo de governação do Portugal 2020 e no qual se estabelecem os níveis de governação política e técnica e um conjunto de disposições conjuntas relativas às competências e responsabilidades das Autoridades de Gestão, bem como à certificação, auditoria e controlo, monitorização e avaliação, acompanhamento das dinâmicas regionais, redes de articulação funcional, Sistema de Informação, circuitos financeiros e abordagens territoriais integradas.

Estabelece-se pela primeira vez um órgão de coordenação política para o conjunto dos FEEI, a Comissão Interministerial de Coordenação do Acordo de Parceria, que integra um membro do Governo de cada área ministerial, sendo coordenada pelo ministro responsável pela área do desenvolvimento regional. A coordenação técnica geral do Portugal 2020 é assegurada pela Agência para o Desenvolvimento e Coesão.

Destaque-se a criação e dinamização de redes de articulação funcional temáticas e a criação do curador do beneficiário.

É também de realçar a criação do Balcão Portugal 2020 que reúne a informação sobre todos os projetos financiados em território nacional, sob gestão das autoridades nacionais ou sob gestão da UE, de molde a reforçar-se a articulação entre as diferentes fontes de financiamento europeu e assegurar-se uma visão conjunta dos FEEI, e a disponibilidade de informação relevante para a governação e gestão estratégica do Portugal 2020. É ainda a porta de entrada única de todos os interessados e o canal de contacto ao longo de todo o ciclo de vida dos projetos, promovendo a simplificação processual e a transparência.

2.5.3.3 Regulamentação Nacional

As regras gerais de aplicação dos programas do Portugal 2020 foram aprovadas em Conselho de Ministros, estando em fase de publicação em Diário da República. As regras gerais constituem mais uma inovação ao estabelecer-se um quadro regulamentar comum

para o conjunto dos Fundos Estruturais. Neste Decreto-Lei são estabelecidas as regras relativas à regulamentação específica, o princípio geral de orientação para os resultados, a forma dos apoios, a desmaterialização, os critérios de elegibilidade dos beneficiários, as obrigações dos beneficiários, as modalidades de apresentação de candidaturas, o processo de análise e seleção das candidaturas, os pagamentos e as regras em matéria de comunicação.

Vários grupos de trabalho estão presentemente a desenvolver a fase de regulamentação específica, para que todas as condições necessárias à abertura dos concursos estejam concluídas até à aprovação dos PO.

Igualmente está em curso o desenvolvimento dos procedimentos necessários à designação das Autoridades de Gestão dos PO do Portugal 2020.

2.5.4 Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.

A lei orgânica da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P. (Agência), sob tutela do membro do Governo responsável pela área do Desenvolvimento Regional, foi aprovada na reunião de Conselho de Ministros de 22 de agosto, no âmbito da preparação do próximo ciclo dos fundos estruturais e de coesão.

A Agência é a entidade que sucede ao Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, I.P. (IFDR, I.P.), ao Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I.P. (IGFSE, I.P.), e à estrutura de missão Observatório do QREN.

Esta nova entidade, que resulta da fusão de três organismos distintos, tem por missão coordenar a política de desenvolvimento regional financiada pelos fundos europeus, exercendo funções de certificação, bem como de pagamento e controlo daqueles fundos. A lei orgânica da Agência foi já aprovada através do Decreto-Lei n.º 140/2013, de 18 de outubro.

A 4 de dezembro, através da Portaria 351/ 2013, foram publicados os estatutos da Agência.

A 1 de abril, teve início a atividade da Agência, após o processo de fusão das 3 instituições que a precederam.

2.5.5 Instituição Financeira para o Desenvolvimento

Bruxelas aprovou a criação da IFD - Instituição Financeira de Desenvolvimento, S.A., conhecida como Banco de Fomento, que vai gerir e canalizar os FEEL - Fundos Europeus Estruturais e de Investimento nos próximos sete anos, no âmbito do Portugal 2020.

A Comissão Europeia "conclui que os planos portugueses" para a criação desta instituição "estão em conformidade com as regras da União Europeia em matéria de auxílios estatais", segundo comunicado divulgado na terça-feira, 28 de outubro.

A IFD tem como objetivo financiar as PME - Pequenas e Médias Empresas nacionais e vai contar com um capital inicial de 100 milhões de euros por parte do Estado português. A IFD vai também gerir e canalizar os FEEI durante os próximos sete anos, com 1.500 milhões de euros disponíveis em linhas de crédito comunitárias.

A aprovação da IFD ocorreu depois da Comissão Europeia verificar que as "medidas permitem corrigir falhas de mercado que impedem o acesso das PME ao financiamento, sem provocar distorções indevidas da concorrência".

A instituição obteve em setembro a licença bancária do Banco de Portugal para poder operar como entidade financeira grossista, não estando assim habilitada a receber depósitos. Está por isso sujeita à supervisão do banco central nacional.

Além do financiamento e da gestão dos FEEI, o banco de fomento vai poder também exercer a prestação de "consultadoria a pequenas e médias empresas em matéria de estrutura do capital, de estratégia empresarial e questões conexas, bem como consultadoria e serviços no domínio da fusão e compra de empresa", de acordo com seus Estatutos. No entanto, a nova instituição está impedida de financiar empresas estatais e de investir em dívida pública.